



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME

ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.br Cel: (31) 998711436

Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi



PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
23 / 04 / 25 às 09 hs 32 min
[Assinatura]
Servidor Responsável

INSTITUI E INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS, O DIA MUNICIPAL DO GARI, A SER COMEMORADO EM 16 DE MAIO, E CONCEDE, NESSA DATA, PONTO FACULTATIVO AOS TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.

O povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Gari, comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Parágrafo único. - A data comemorativa a que se refere o caput será incluída no calendário oficial de eventos municipal.

Art. 2º - Nessa data, 16 de maio, é concedido ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana (limpeza de vias públicas) do Município de Mário Campos.

Art. 3º - A data poderá ser usada para conscientização do trabalho essencial dos Garis e de conscientização sobre o descarte correto dos lixos e resíduos produzidos em nossa cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, de abril de 2025.

[Assinatura]
Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME

ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.br Cel: (31) 998711436

Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

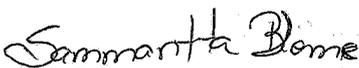
A lei traz reconhecimento social aos Garis, que prestam um inestimável serviço à sociedade e são pessoas cuja atividade profissional consiste no ato de coleta de lixo e limpeza de ruas e avenidas no espaço urbano do nosso município. A inclusão do dia Municipal do gari no calendário oficial do Município de Mário Campos e seu ponto facultativo é uma homenagem ao trabalho executado pelos garis, que é considerado insalubre, em condições precárias e perigosas.

Esses trabalhadores desempenham um papel fundamental na manutenção da saúde pública, do meio ambiente e da qualidade de vida nas cidades, garantindo ruas limpas e ambientes mais seguros. Celebrar essa data é uma forma de demonstrar respeito e gratidão pelo esforço diário desses profissionais, muitas vezes invisíveis, mas essenciais para o bom funcionamento das cidades.

Além disso, a data serve como uma oportunidade para refletir sobre as condições de trabalho dos garis, promovendo o debate sobre direitos trabalhistas, segurança no ambiente de trabalho e melhores condições para esses profissionais. Ela também pode incentivar a conscientização da população sobre a importância de preservar o espaço urbano e colaborar para a manutenção da limpeza nas cidades.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mário Campos, 23 de abril de 2025.


Sammantta Bleme
Vereadora


Westey Batista
"Neginho do Sô Jesus"
Vereador